PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.201 de 12 de junho de 1.973

" Dispõe sobre desapropriação de terrenos, por meios amigáveis ou judiciais, os Lotes de nºs., 1 a 16 da Quadra nº 104, da planta geral da cidade ".-

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, ...

D E C R E T A:-

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados por meios amigáveis ou judiciais, os lotes de nºs., 1 (um) a 16 (dezesseis) da quadra nº 104 (cento e quatro) planta geral da cidade e que constam pertencer aos seguintes senhores:

Lote nº 1 (um) medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Srs. Rogerio Rodrigues Neto e Salviano Hermenegildo de Souza;

Lote nº 2 (dois) medindo 15 (quinze) metros de / frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Luiz Campanari;

Lote nº 3 (treis) medindo 15 (quinze) metros de / frente por 30 (trinta) d itos da frente aos fundos, Sr. Arcilio Cabrine;

Lote nº 4 (quatro), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Lourenço Vicente;

Lote nº 5 (cinco), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Ricardo Landini;

Lote nº 6 (seis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Dr. Lauro Iguassu de Andrade Franco;

Lote nº 7 (sete), medindo 15 (quinze) metros de / frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente / aos fundos, Sr. Rodolfo Rodrigues da Silva;

cont. fls. 2.-

continuação do DECRETO Nº 1.201 de 12/6/73

Lote nº 8 (oito), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, Sra. Fermina Rocha Lunardeli;
Lote nº 9 (nove), medindo 15 (quinze) metros de frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, Sr. Antonio da Silva,
Lote nº 10 (deis), medindo 15 (quinze) metros de / frente por 45 (quarenta e cinco) ditos da frente aos fundos, Sr. Alfredo Vieira da Costa;
Lote nº 11 (onze), medindo 15 (quinze) metros de / frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos,/ Sr. Jaime Coelho de Almeida;
Lote nº 12 (doze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Antonio Kuhn;
Lote nº 13 (treze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Antonio Kuhn;
Lote nº 14 (quatorze), medindo 15 (quinze) metros / de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. Simão Antão;
Lote nº 15 (quinze), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) d itos da frente aos fundos, Sr. Serafim Alves, e
Lote nº 16 (dezesseis), medindo 15 (quinze) metros de frente por 30 (trinta) ditos da frente aos fundos, Sr. José São João, todos em conjunto perfazem uma área de 8.100 (oito mil e cem) metros quadrados.

Artigo 2º - Aludida quadra é necessária a fim de ser construido naquele local pelo FECE (Fundo Estadual de Construções Escolares), o predio do Ginásio Estadual desta localidade.

Artigo 3º - A desapropriação a que se refere o Artigo 1º da presente Lei é declarada de natureza urgente e nos / termos do que dispõe o Decreto Lei nº 2.786 de 21/5/ 1.956-Legislação Federal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão pelas verbas proprias do orçamento, e serão suplementadas se necessário.

cont. fls. 3.-

cont. ...DECRETO Nº 1.201 de 12/6/73

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 12 de junho de 1.973.-

Antenor Alves
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

SUMIE IKEDA DOS SANTOS
Secretário